PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONTRATO Nº 095/2026
PROCESSO SEI Nº 3520400.427.00003575/2026-81

O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com sede na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela/SP (Paço Municipal), localizada a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, CEP 11633-074, com inscrição no CNPJ nº 46.482.865/0001-32, na decorrência legal da adjudicação administrativa, no competente processo de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2024**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da **Lei Federal 14.133/2021** e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do **Decreto Municipal 9.795**, de 03 de abril de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, é celebrado o presente contrato, que especificamente se regerá:

1. DAS PARTES

1.1. As partes contratantes assim se qualificam:

a) como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Antonio Luiz Colucci.

b) como **CONTRATADA**, a empresa **TRANSTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Salvador Arena, nº 103, Barra Velha, CEP 11630-000, Ilhabela/SP, com inscrição no CNPJ nº 00.231.249/0001-08, neste ato representado legalmente pelo Sócio Proprietário Sr. Itamar Silva Santos Lima, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

2. OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1. Prestação de serviços e obras de contenção de encostas com risco geológico.

2.2. O serviço será executado na Av. Brasil – da Praia do Oscar a Praia do Portinho, Ilhabela/SP – Muro de Contenção em Gabião.

2.3. Não será permitida a execução do objeto contratado sem que a **CONTRATANTE** emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

2.4. O modelo de execução adotado será conforme cronograma físico-financeiro.

3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - **Reduzido 875** – 13.02.15.451.1132.1.304.449051.91.1200000 (SERVIÇOS DE OBRAS E INSTALAÇÔES).

3.2. O valor do presente contrato é de **R$ 9.948.416,96**(nove milhões novecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), sendo o valor descrito na proposta da **CONTRATADA**.

3.3. As medições serão feitas e apresentadas pela **CONTRATADA** conforme cronograma físico-financeiro.

3.3.1. As medições deverão ser protocoladas na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano às **QUARTAS-FEIRAS**, mediante ofício com planilha, relatório fotográfico e/ou documentos que comprovem a execução, mapeamento de equipe, relatório diário de obra e demais documentos pertinentes solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo no caso de feriados e ponto facultativo onde será antecipado para o dia útil anterior, aplicando-se as quantidades reais executadas e os preços constantes na planilha de serviços da **CONTRATADA**, caso esteja de acordo a **CONTRATANTE** aprovará as medições.

3.3.2. O corpo técnico da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, no prazo de até 15 (quinze) dias, validará a medição desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato.

3.3.2.1. A emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** fica condicionada à validação e aprovação da medição pela **CONTRATANTE**.

3.3.2.2. O **GESTOR** do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, deverá atestar a Nota Fiscal se em conformidade com o disposto no item **3.3.2**.

3.3.3. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser protocolada na Secretaria de Gestão Financeira, sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato.

3.3.4. Junto com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do **INSS (Fazenda Federal)** e **FGTS**, juntamente com a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme cronograma físico-financeiro.

3.5. O pagamento de todas as duplicatas será efetuado somente com títulos em carteira ou através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

3.5.1. Para pagamentos através de crédito em conta corrente a **CONTRATADA** deverá autorizar e informar a **CONTRATANTE** através de correspondência, em papel timbrado, os dados necessários para a efetivação do crédito.

3.5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar recibo ou duplicata quitada, após a confirmação do CRÉDITO em conta corrente, relativo ao pagamento efetuado.

3.5.3. O pagamento realizado através de DOC/TED – Transferência Eletrônica Disponível, quando efetuado para banco, diverso do banco da contratante sofrerá o desconto do valor referente a tarifa bancária.

4. REAJUSTE

4.1. De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo deste contrato atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE FIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS – SÃO PAULO**, tendo como base o mês em que a proposta foi apresentada.

4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**, que deverá ser protocolado diretamente com o **GESTOR** deste contrato, para que o mesmo seja analisado se houve inadimplência da empresa na execução do objeto deste contrato.

4.1.2. Caso seja constatada inadimplência da **CONTRATADA** na execução do objeto a mesma não fará jus ao reajuste.

4.1.3. A periodicidade anual de reajuste deste contrato e respectivos aditivos quando houver, será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, conforme edital que deu origem a este contrato.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Confeccionar placa indicativa da obra, no padrão e com dimensões e dizeres definidos pela **CONTRATANTE**, fixando-a no local das obras/serviços antes do início da execução e removendo-a imediatamente após o término da obra, responsabilizando-se pelo transporte.

5.2. Executar integralmente o(s) serviço(s) objeto deste contrato, fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução do(s) serviço(s), pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

5.3. Cumprir a legislação vigente a relativa a segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando inclusive a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A **CONTRATADA** ainda tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou responsabilidade sobre eventuais falhas.

5.4. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, bem como, todas as despesas, operacionais ou não, tais como, energia elétrica, água e esgoto, telefone, transporte e demais, em decorrência deste contrato.

5.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato e a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento desta cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.

5.6. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que se concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e higiene do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), fiscalizando inclusive, a utilização pelos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

5.6.1. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção dos serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

5.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Em toda obra e serviço contratado com a Prefeitura Municipal de Ilhabela, será reservado obrigatoriamente percentual mínimo de **80%** (oitenta por cento) das vagas a serem preenchidas por trabalhadores residentes no Município, conforme determina a **Lei Municipal nº 933/2000**.

5.10. Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, documentos comprobatórios quanto à plena execução do contrato e em atendimento à Lei Municipal nº 933/2000.

5.11. Informar endereço eletrônico (e-mail) oficial para contato, onde a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, adotar o correio eletrônico (e-mail) como principal canal de comunicação com a **CONTRATADA**.

5.11.1. Confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico (e-mail), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.11.2. Caso não haja confirmação de recebimento do correio eletrônico e, decorrido o prazo previsto no item **5.11.1.** Será considerado para todos os efeitos legais que a **CONTRATADA** recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem enviada.

5.12. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar, fornecendo os subsídios necessários à fiel execução do presente contrato.

6.2. Providenciar a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

6.3. Fornecer, sempre que necessário, documentos exigidos para a emissão da Ordem de Serviço e/ou para a fiel execução do objeto contratado.

6.4. Encaminhar notas de empenho, autorização de fornecimento, notificações e demais documentos pertinentes à **CONTRATADA** sempre que necessário ou solicitado pela mesma.

6.4.1. Enviar via correio eletrônico (e-mail) os documentos de que trata o item acima, conforme endereço eletrônico (e-mail) informado pela **CONTRATADA**.

6.5. Aprovar as medições e liberá-las, quando em conformidade com o Cronograma-Físico Financeiro.

6.6. Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato, quando em conformidade com a execução do objeto, à Secretaria de Gestão Financeira para liquidação da despesa.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

7.2. Para a emissão da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar:

7.2.1. Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, válida, da empresa e do responsável técnico pela execução.

7.2.2. Mapeamento de Equipe.

7.2.2.1. A data da Ordem de Serviço será sempre igual ou posterior a data da emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, pois a mesma constará o número e o nome do responsável técnico;

7.3. O instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou em casos secundários assinatura eletrônica certificada pelo ICP-Brasil. Se tratando de assinatura eletrônica a data em que a CONTRATANTE assinar o instrumento, será a data do instrumento contratual.

7.4. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, excepcionalmente mediante termo

aditivo, condicionada ao ateste pela autoridade competente.

7.5. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazo baseado na inadequação de equipamentos, correções de imperfeições de execução, ficando a Prefeitura Municipal de Ilhabela o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3. A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato desde que que devidamente comprovado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante analise e aceitação da **CONTRATANTE**.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato conforme disposto no item **16.2**, mediante Termo de Recebimento Provisório.

12.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, a obra ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

12.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas custas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.4. Caso a **CONTRATADA** não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem

determinados pela **CONTRATANTE,** esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da **CONTRATADA** os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções.

12.5. Esgotado o prazo previsto de 30 (trinta) dias, caso não haja constatação de qualquer irregularidade, a obra será recebida definitivamente pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

13. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** fica responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, contados da data do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional obrigando-se, as suas custas, a proceder as operações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contrato.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**, com vigência igual à do contrato, no valor de **5%** (cinco por cento) da contratação, em uma das seguintes modalidades:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. Seguro-garantia;

14.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

14.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluido pela Lei nº 14.770, de 2023).

14.2. Sempre que o valor contratual for aumentado a **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida do novo valor contratual. Assim como no caso de prorrogação de prazo deverá a **CONTRATADA**, providenciar a prorrogação da vigência da garantia.

14.3. A garantia de cumprimento do contrato, após formalmente requerida, será liberada com o prazo de 10 (dez) dias úteis após esgotada a vigência contratual.

14.4. O descumprimento do prazo para protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ensejar a **CONTRATADA** aplicação das penalidades estabelecidas na Lei 14.133/21.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não suprimindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Como disposto pelo **Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023** no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos

e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências, ficam designados conforme **Portaria n° SMOPU – 021/2026**.

16.2.1. O Gestor do Contrato será a Sra. Joana Amaral Martinez Garcia, portadora da matrícula n° 16474, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Obras e Planejamento Urbano.

16.2.2. O Gestor do Contrato Substituto será a Sra. Camila Fraga Soares, portadora da matrícula n° 16797, ocupante do cargo de Chefe de Diretoria de Planejamento de Obras.

16.2.3. O Fiscal do Contrato será o Sr. Gabriel Melo dos Santos, portador da matrícula n° 16801, ocupante do cargo de Chefe de Diretoria de Projetos e Acompanhamentos.

16.2.4. O Fiscal do Contrato Substituto será a Sra. Katia Kornetoff, portadora da matrícula n° 168100, ocupante do cargo de Engenheira Civil.

16.3. Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VI dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

16.4. Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VII dos artigos 16,17,18,19 e 20 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

18.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil.

18.1.2. Lei Federal 14.133/21.

18.1.3. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

18.2. No que dispõe a Lei Federal 13.709/2018 e demais dispositivos legais acerca de proteção de dados, as partes aqui definidas como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cumprirão com todos os requisitos legais, comprometendo-se por si, seus funcionários, prepostos e/ou representantes legais a manter, o absoluto sigilo sobre as informações, dados, materiais e documentos, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente por força do presente contrato celebrado, obrigando-se a tratar, compartilhar, divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, seja na posição de CONTROLADOR ou OPERADOR DE DADOS, apenas em caso de exclusivo cumprimento de legislação sobre tratamento de dados ou ainda, em razão de cumprimento de legislação específica, sob pena de responsabilidade na forma da lei nacional e internacional sobre proteção de dados, sem prejuízo de perdas e danos, outras cominações legais e cabendo ainda a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

18.3. Faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse contido, o processo administrativo que o originou e seus anexos e todos os documentos exigidos pelo mesmo

19. DO FORO

19.1. A todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Ilhabela, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento as partes contratantes.

Ilhabela/SP, na data da assinatura digital.

ANTONIO LUIZ COLUCCI Prefeito Municipal CONTRATANTE	**TRANSTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** Sr. Itamar Silva Santos Lima CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **ITAMAR SILVA SANTOS LIMA**, **Usuário Externo**, em 16/07/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luiz Colucci**, **Prefeito Municipal**, em 16/07/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1353485** e o código CRC **E482E818**.

Referência: Processo nº 3520400.427.00003575/2026-81 SEI nº 1353485

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI 19,28% ONERADO

					VALOR GLOBAL		R$ 9.948.416,96
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Quant.**	**Custo Unitário**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 56.060,37**
01.001	COMPOSICAO	CPU01	PROJETO EXECUTIVO DE MURO DE ARRIMO	M2	405,00	R$ 51,24	R$ 64,02	R$ 25.928,10
01.002	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	-	R$ 1.201,18	R$ 1.500,83	R$ -
01.003	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	-	R$ 84,77	R$ 105,91	R$ -
01.004	CDHU	01.20.691	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M2	-	R$ 0,90	R$ 1,12	R$ -
01.005	CDHU	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	21,00	R$ 1.148,39	R$ 1.434,87	R$ 30.132,27
02	**CANTEIRO DE OBRA**							**R$ 27.553,67**
02.001	FDE	16.06.078.	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE PLACA DE IDENTIFICAÇAO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	9,00	R$ 330,28	R$ 412,67	R$ 3.714,03
02.002	CDHU	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	-	R$ 522,65	R$ 653,03	R$ -
02.003	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	7,00	R$ 1.060,08	R$ 1.324,52	R$ 9.271,64
02.004	CDHU	02.01.200	Desmobilização de construção provisória	M2	-	R$ 22,72	R$ 28,39	R$ -
02.005	CDHU	02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	-	R$ 45,37	R$ 56,69	R$ -
02.006	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	-	R$ 839,09	R$ 1.048,41	R$ -

02.007	SIURB-E	01-05-05.	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	80,00	R$ 145,74	R$ 182,10	R$ 14.568,00
03	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**							**R$ 2.136.458,08**
03.001	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	6.273,00	R$ 7,34	R$ 9,18	R$ 57.586,14
03.002	CDHU	34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	UN	315,00	R$ 711,23	R$ 888,66	R$ 279.927,90
03.003	CDHU	34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UN	12,00	R$ 2.149,04	R$ 2.685,13	R$ 32.221,56
03.004	CDHU	34.13.060	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	UN	1,00	R$ 9.855,87	R$ 12.314,49	R$ 12.314,49
03.005	CDHU	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	1.446,12	R$ 16,02	R$ 20,02	R$ 28.951,32
03.006	CDHU	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	26.660,25	R$ 2,62	R$ 3,28	R$ 87.445,62
03.007	SABESP	70030046	ESCAVAÇÃO EM ROCHA COMPACTA A FRIO COM ARGAMASSA EXPANSIVA, EM ÁREAS	M3	1.019,71	R$ 595,45	R$ 743,99	R$ 758.654,04
03.008	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	1.800,00	R$ 49,37	R$ 61,69	R$ 111.042,00
03.009	SIURB-I	40500	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 4,0M	M3	5.943,50	R$ 17,30	R$ 21,62	R$ 128.498,47
03.010	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m	M3	-	R$ 19,66	R$ 24,56	R$ -
03.011	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	-	R$ 512,10	R$ 639,84	R$ -
03.012	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	-	R$ 79,00	R$ 98,71	R$ -

03.013	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	-	R$	394,98	R$	493,51	R$ -
03.014	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	-	R$	18,43	R$	23,02	R$ -
03.015	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2.451,25	R$	30,61	R$	38,24	R$ 93.735,80
03.016	COMPOSICAO	CPU03	CARGA, TRANSPORTE E DESTINASÇÃO DE ENTULHO EM ATERRO FORA DA MUNICIPALIDADE	M3	1.066,41	R$	236,79	R$	295,86	R$ 315.508,06
03.017	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.446,12	R$	7,05	R$	8,81	R$ 12.740,32
03.018	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	69.595,00	R$	2,51	R$	3,13	R$ 217.832,35
03.019	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	-	R$	37,25	R$	46,54	R$ -
03.020	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	-	R$	28,52	R$	35,64	R$ -
03.021	COTAÇÃO	COT1	TARIFA BALSA - CAMINHÃO 3 EIXOS	TX	-	R$	146,96	R$	183,62	R$ -
04	**MURO DE ARRIMO EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL**									**R$ -**
04.001	COMPOSICAO	CPU02	MURO DE ARRIMO EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL ECONCRETO ARMADO, INCL.MOV. TERRA EM SOLO/ROCHA,FUNDAÇÃO,IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM	M2	-	R$	1.084,49	R$	1.355,03	R$ -
05	**MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA**									**R$ -**
05.001	DER	24.11.04	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m3	-	R$	678,45	R$	847,70	R$ -
05.002	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	-	R$	18,79	R$	23,47	R$ -
05.003	CDHU	08.06.060	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 75 mm	M	-	R$	33,17	R$	41,45	R$ -
05.004	SIURB-E	13-01-10.	LASTRO DE BRITA	M3	-	R$	210,12	R$	262,53	R$ -

06	**GABIÃO**							**R$ 6.841.416,44**
06.001	SINAPI	92750	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	3.441,25	R$ 1.521,84	R$ 1.901,47	R$ 6.543.433,64
06.002	CDHU	11.18.150	Lastro e/ou fundação em rachão manual	M3	1.020,00	R$ 233,81	R$ 292,14	R$ 297.982,80
07	**PAVIMENTAÇÃO**							**R$ 19.288,97**
07.001	SIURB-I	50100	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	-	R$ 9,64	R$ 12,05	R$ -
07.002	SIURB-I	50300	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	-	R$ 25,45	R$ 31,80	R$ -
07.003	SIURB-I	50400	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	-	R$ 22,33	R$ 27,91	R$ -
07.004	SIURB-I	51000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	-	R$ 27,88	R$ 34,84	R$ -
07.005	SIURB-I	51403	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPA	M	-	R$ 62,45	R$ 78,03	R$ -
07.006	SIURB-I	50700	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)	M2	-	R$ 3,47	R$ 4,34	R$ -
07.007	SIURB-I	51901	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	-	R$ 592,66	R$ 740,50	R$ -
07.008	SIURB-I	54800	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	-	R$ 229,26	R$ 286,45	R$ -
07.009	SIURB-I	52600	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	-	R$ 6,72	R$ 8,40	R$ -
07.010	SIURB-I	52700	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	-	R$ 13,24	R$ 16,54	R$ -
07.011	SIURB-I	58200	TRANSPORTE DE GUIAS	MXKM	-	R$ 0,31	R$ 0,39	R$ -
07.012	SIURB-I	52900	REVESTIMENTO DE PRÉ-MISTURADO À QUENTE (SEM TRANSPORTE)	M3	-	R$ 1.285,80	R$ 1.606,55	R$ -
07.013	SIURB-I	57707	TRANSPORTE DE PMQ ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	-	R$ 2,74	R$ 3,43	R$ -
07.014	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	25,50	R$ 605,41	R$ 756,43	R$ 19.288,97

08	**DISPOSITIVOS DE DRENAGEM**							**R$ 145.043,64**
08.001	SICRO	2003644	Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais	un	20,00	R$ 1.505,72	R$ 1.881,33	R$ 37.626,60
08.002	SICRO	2003399	Descida d'água de cortes em degraus - DCD 02 - areia e brita comerciais	m	-	R$ 658,36	R$ 822,59	R$ -
08.003	CDHU	46.13.104	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 600 mm	M	-	R$ 346,11	R$ 432,45	R$ -
08.004	CDHU	46.13.105	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 800 mm	M	72,00	R$ 520,68	R$ 650,57	R$ 46.841,04
08.005	CDHU	46.13.106	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 1000 mm	M	-	R$ 807,53	R$ 1.008,97	R$ -
08.006	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	-	R$ 68,37	R$ 85,42	R$ -
08.007	SICRO	2003801	Canaleta meia cana D = 0,40 m assente sobre lastro de areia - areia e brita comerciais - fornecimento e instalação	m	600,00	R$ 80,80	R$ 100,96	R$ 60.576,00
09	**REVESTIMENTO E PINTURA**							**R$ 110.292,00**
09.001	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	-	R$ 6,74	R$ 8,42	R$ -
09.002	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	-	R$ 22,02	R$ 27,52	R$ -
09.003	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	2.800,00	R$ 31,52	R$ 39,39	R$ 110.292,00
10	**ACABAMENTOS**							**R$ 612.303,80**
10.001	COMPOSICAO	CPU06	EXECUÇÃO DE PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, E=8CM,INCL.ABERTURA DE CAIXA E LASTRO DE BRITA E=5CM	M2	1.100,00	R$ 115,93	R$ 144,85	R$ 159.335,00
10.002	COMPOSICAO	CPU05	EXECUÇÃO DE PASSEIO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, E=6CM, INCL. ABERTURA DE CAIXA, CAMADA DE AREIA DE 5 CM E LASTRO DE BRITA E=5CM	M2	1.900,00	R$ 122,85	R$ 153,50	R$ 291.650,00
10.003	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	3.600,00	R$ 17,84	R$ 22,29	R$ 80.244,00
10.004	COMPOSICAO	CPU04	GUARDA-CORPO DE EUCALIPTO TRATADO - PADRÃO PMI.INCL.PINTURA VERNIZ POLIURETANO, 3 DEMÃOS	M	280,00	R$ 113,34	R$ 141,61	R$ 39.650,80
10.005	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	2.400,00	R$ 13,82	R$ 17,26	R$ 41.424,00

TOTAL GLOBAL	**R$ 9.948.416,96**

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	TOTAL	(%)	MÊS 01				MÊS 02				MÊS 03				MÊS 04				MÊS 05				MÊS 06				MÊS 07				MÊS 08				MÊS 09				MÊS 10				MÊS 11				MÊS 12			
				1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 56.060,37	0,56%	25,00%		25,00%		50,00%																																									
				R$ 14.015,09		R$ 14.015,09		R$ 28.030,19				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -			
02	CANTEIRO DE OBRA	R$ 27.553,67	0,28%	4,17%		4,17%		8,33%				8,33%				8,33%				8,33%				8,33%				8,33%				8,33%				8,33%				8,33%				8,33%				8,33%			
				R$ 1.148,07		R$ 1.148,07		R$ 2.296,14				R$ 2.296,14				R$ 2.296,14				R$ 2.296,14				R$ 2.296,14				R$ 2.296,14				R$ 2.296,14				R$ 2.296,14				R$ 2.296,14				R$ 2.296,14				R$ 2.296,14			
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 2.136.458,08	21,48%	25,00%		25,00%		50,00%																																									
				R$ 534.114,52		R$ 534.114,52		R$ 1.068.229,04				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -			
04	MURO DE ARRIMO EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL	R$ -	0,00%																																															
				R$ -		R$ -		R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -			
05	MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA	R$ -	0,00%																																															
				R$ -		R$ -		R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -			
06	GABIÃO	R$ 6.841.416,44	68,77%	4,17%		4,17%		8,33%				8,33%				8,33%				8,33%				8,33%				8,33%				8,33%				8,33%				8,33%				8,33%				8,33%			
				R$ 285.059,02		R$ 285.059,02		R$ 570.118,04				R$ 570.118,04				R$ 570.118,04				R$ 570.118,04				R$ 570.118,04				R$ 570.118,04				R$ 570.118,04				R$ 570.118,04				R$ 570.118,04				R$ 570.118,04				R$ 570.118,04			
07	PAVIMENTAÇÃO	R$ 19.288,97	0,19%																													12,50%				12,50%				25,00%				25,00%				25,00%			
				R$ -		R$ -		R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ 2.411,12				R$ 2.411,12				R$ 4.822,24				R$ 4.822,24				R$ 4.822,24			
08	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM	R$ 145.043,64	1,46%																																	25,00%				25,00%				25,00%				25,00%			
				R$ -		R$ -		R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ 36.260,91				R$ 36.260,91				R$ 36.260,91				R$ 36.260,91			
09	REVESTIMENTO E PINTURA	R$ 110.292,00	1,11%																																	25,00%				25,00%				25,00%				25,00%			
				R$ -		R$ -		R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ 27.573,00				R$ 27.573,00				R$ 27.573,00				R$ 27.573,00			
10	ACABAMENTOS	R$ 612.303,80	6,15%																																					25,00%				50,00%				25,00%			
				R$ -		R$ -		R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ 153.075,95				R$ 306.151,90				R$ 153.075,95			
TOTAL MENSAL				**R$ 834.336,70**		**R$ 834.336,70**		**R$ 1.668.673,40**				**R$ 572.414,18**				**R$ 572.414,18**				**R$ 572.414,18**				**R$ 572.414,18**				**R$ 572.414,18**				**R$ 574.825,30**				**R$ 638.659,21**				**R$ 794.146,28**				**R$ 947.222,23**				**R$ 794.146,28**			
% TOTAL MENSAL				**8,39%**		**8,39%**		**16,77%**				**5,75%**				**5,75%**				**5,75%**				**5,75%**				**5,75%**				**5,78%**				**6,42%**				**7,98%**				**9,52%**				**7,98%**			
TOTAL ACUMULADO				**R$ 834.336,70**		**R$ 1.668.673,40**		**R$ 3.337.346,80**				**R$ 3.909.760,97**				**R$ 4.482.175,15**				**R$ 5.054.589,32**				**R$ 5.627.003,50**				**R$ 6.199.417,67**				**R$ 6.774.242,97**				**R$ 7.412.902,18**				**R$ 8.207.048,45**				**R$ 9.154.270,68**				**R$ 9.948.416,96**			
% TOTAL ACUMULADO				**8,39%**		**16,77%**		**33,55%**				**39,30%**				**45,05%**				**50,81%**				**56,56%**				**62,32%**				**68,09%**				**74,51%**				**82,50%**				**92,02%**				**100,00%**			